



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Estadual 4.794-E** de 03 de junho de 2002, do **Decreto n.º 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, do **Decreto Estadual 17.391-E**, de 7 de agosto de 2014, do **Decreto Federal nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018, do **Decreto Estadual 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, da **Lei complementar 147** de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 169/2021 - GEP/PRE e Portaria nº 233/2021 - GEP/PRE**.

**DATA DE ABERTURA: 30/08/2021**

**HORA DA ABERTURA:** 09h00min (horário local)

**ENDEREÇO:** Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - **Auditório da CAER**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021**

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

**CONTATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Telefone: (95) 2121-2212

E-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br)

Horário de atendimento: dias úteis de 7h30min às 13h30min (horário local).

**FORMAS DE OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio: [www.caer.com.br](http://www.caer.com.br) ou podendo ser adquirido, gratuitamente, mediante comunicação eletrônica ao e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br) ou diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive) para a gravação dos arquivos.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

## 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital é a contratação de Empresa especializada que disponha de 01 (um) Caminhão de combinado de alto vácuo e hidrojato, com motorista e operador, para a eventual realização de serviços de desobstrução e remoção de detritos em redes coletoras de esgotos sanitários, em diversos bairros do município de Boa Vista-RR, de acordo com o quantitativo, especificações e exigências estipuladas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

1.1.1. A licitação será julgada de forma global, conforme tabela constante do Termo de Referência - (Anexo I).

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 753.746,48** (setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), cujos valores médios são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), conforme preceitua as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2021:

2.2.1. Programa: **20501.17512493.243.001**

2.2.2. Despesa: **815/001**

2.3. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da Contratante, nos orçamentos subsequentes.

## 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o endereço eletrônico [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br), de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min** (horário local).

3.2. O(A) Pregoeiro(a), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento do pedido, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao(a) pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br), de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min (horário local)**.

**3.4.** O(A) Pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

**3.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a Administração o licitante que não o fizer **até o 02 (segundo) dia útil**, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site [www.caer.com.br/licitações](http://www.caer.com.br/licitações) e vincularão os participantes e a Administração.

**3.8.** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição será encaminhada ao departamento responsável do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao departamento responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**4.1. Não poderão participar deste Pregão**, não sendo, portanto, aceita sua proposta:

**4.1.1.** Consórcio de empresas;

**4.1.2.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.1.3.** Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.1.4.** Empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

**4.1.5.** Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**4.2.** A simples participação neste certame implica em:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que os limites máximos aceitáveis dos preços unitários e do valor global para a contratação são os valores estimados pela Companhia;
- c) inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, para execução dos serviços no local definido no Anexo I, pertinentes à formação do preço do equipamento e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo valor resultante de sua proposta;
- d) obedecer o prazo máximo de execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – O.S, que constará as horas trabalhadas;
- e) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**4.3.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.4.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**4.5.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**4.6.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Do envelope contendo “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**ENVELOPE A**

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
[Pregão Presencial nº. 15/2021](#)

Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)  
Representante: (nome + CPF do representante)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. Do envelope contendo “**HABILITAÇÃO**”, deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

**ENVELOPE B**

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
[Pregão Presencial nº. 15/2021](#)

Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)  
Representante: (nome + CPF do representante)

**HABILITAÇÃO**

5.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

6.1.1. **No caso de sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo;

6.1.2. **No caso de administrador** eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo;

6.1.3. **No caso de procurador**, instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a **cópia autenticada da célula de identidade** do



- OUTORGADO; ou Termo de Credenciamento constante no modelo sugestivo - **Anexo II** deste Edital, juntamente com a **cópia autenticada da célula de identidade** do CREDENCIADO.
- 6.1.4. Declaração** de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus Anexos **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**, conforme modelo sugestivo - **Anexo III**;
- 6.1.5. Declaração** de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**, conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**;
- 6.1.6. Declaração** impressa em papel timbrado da empresa de **enquadramento como ME ou EPP**, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**, conforme modelo sugestivo - **Anexo V**;
- 6.2.** A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos subitens acima, bem como a cópia simples dos respectivos documentos, acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.
- 6.3.** Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **6.1.1**, **6.1.2** e **6.1.3**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- 6.3.1. No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;
- 6.3.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.4.** Na hipótese do licitante não apresentar, no momento do credenciamento, a declaração prevista no subitem **6.1.4** e **6.1.5**, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
- 6.5.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 6.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.7.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitação

**6.8. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

**6.9.** Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

**6.10.** No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

**6.11.** No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

**6.12.** A Apresentação dos documentos descritos nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 . no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A**

**7.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL** portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar:**

**7.1.1.** Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito na **Planilha de Quantitativos (Anexo I do Termo de Referência)**, bem como no **ANEXO I do Edital**;

**7.1.2.** Indicação de preço fixo e irrevogável do **valor unitário do item**, o **valor total do item** e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com duas casas decimais**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

**7.1.3. INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o Edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

**7.1.4.** Indicação da Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal





que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

**7.1.5.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.1.6. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no **Anexo VII** deste Edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

**7.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER sem ônus adicionais.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.6.** Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços.

**7.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.** Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, respeitada a fase de lances.

**8.1.1.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**8.2.** Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.





**8.3.** Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.3.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**8.4.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor valor global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**8.4.1.** A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.5.** O(A) Pregoeiro(a) conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

**8.6.** Após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.1.** Para decidir acerca da aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a), **antes da apreciação dos documentos de habilitação**, suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta reformulada com os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido.

**8.6.2.** Será desclassificada a proposta do licitante que não entregá-la no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

**8.6.3.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

**8.7.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.8.** Para efeito do disposto no item 8.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 8.8.2:

**I** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- II** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.8.1.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.8.2.** O disposto no item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.8.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.9.** Auxiliado(a) pela Equipe de Apoio o(a) Pregoeiro(a) examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 7 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 8.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e Anexos, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, não sendo caso de aplicação dos itens 8.7 e 8.8, o(a) Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.
- 8.14.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 8.15.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.



8.16. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigirá-se das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

### **9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

9.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial e/ou a última alteração contratual em vigor;

9.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;**

### **9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual;**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**9.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**9.3.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.3.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt11.jus.br](http://www.trt11.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**9.4.1.** Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, parágrafo 1º. e 3º. do inciso IV da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

**9.4.2.** Possuir **AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/LICENÇA AMBIENTAL**, conforme **Resolução nº 237/97** do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. A qual deverá ser apresentada junto a esta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.

**9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

**9.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

**9.5.2.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitação

#### **9.6. Outras declarações:**

**9.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da empresa da **inexistência em seu quadro de pessoal de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

**9.6.2.** Declaração, impressa em papel timbrado da empresa, de que **não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER**, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93, devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO IX**.

#### **9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.**

**9.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**9.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

#### **9.8. OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO:**

**9.8.1.** Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**9.8.2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**9.8.3.** A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

**9.8.4.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.8.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitação

considerado o lapso de **90 (noventa dias)** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**9.8.6.** Os documentos referente a habilitação serão autenticados na sessão, desde que as cópias simples estejam acompanhadas de suas respectivas originais.

**9.8.7.** Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

**9.8.8.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 9 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**9.8.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a empresa será inabilitada do certame.

**9.8.10.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.8.11.** Em caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

**9.8.12.** Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**9.8.13.** A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá apresentá-lo em substituição aos documentos enumerados nos artigos 28 a 31, da Lei n. 8.666/93, desde que as certidões nele inseridas estejam em plena validade, como dispõe o artigo 32, § 2º, também da Lei 8.666/93. Caso alguma certidão constante no CRC esteja com prazo de validade expirado, a mesma não poderá ser utilizada, devendo ser apresentada a certidão atualizada no ato da licitação, sob pena de NÃO HABILITAÇÃO da licitante.

**9.8.14.** A licitante que não apresentar o CRC, deverá apresentar todos os documentos de habilitação previstos no presente Edital em envelope próprio – ENVELOPE B.

## 10 - DO RECURSO



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata.

**10.1.1.** As intenções de recursos imotivadas não serão aceitas.

**10.2.** As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

**10.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 10.1, importará na decadência desse direito, e o (a) pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.5.** As razões do recurso serão recebidas, examinadas e decididas pelo (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar decisão tomada na sessão do certame, em 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-las ao Ordenador de Despesas do Órgão, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**10.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**10.7.** Os recursos poderão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL na sede da CAER. Entretanto, será admitido que sejam apresentados por correio eletrônico, desde que recebidos a partir da conta de e-mail indicada pelo representante da licitante na lista de presença no momento do credenciamento na licitação.

**10.8.** Para o cumprimento do disposto no subitem 10.7, indica-se o e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br).

**10.9.** Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite estabelecido será até às 13h30min do dia do vencimento do respectivo prazo se entregue em meio físico.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12 - DO CONTRATO**

**12.1.** Homologado o procedimento licitatório será firmado o Contrato.





**12.2.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.3.** O prazo previsto no subitem 12.2 poderá se prorrogado, por igual período por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.

**12.4.** A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**13.2.** Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**13.3.** O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

**13.3.1.** Advertência;

**13.3.2.** Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

**13.3.2.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

**13.3.2.2.** 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

**13.3.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

**13.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**13.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

**13.6.** Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O(A) Pregoeiro(a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada e/ou abusiva.

**14.2.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da proposta, para fins de classificação e habilitação, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**14.4.** Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Companhia.

**14.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão interpretados sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Companhia.

**14.6.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.7.** Durante ou após os procedimentos do Pregão, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do Pregoeiro(a), no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**14.8.** Os modelos sugestivos de declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela equipe de pregoeiro e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente edital.

**14.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro observando sempre a legislação vigente.

**14.10.** Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do presente edital, prevalecerão aquelas previstas no edital.

**14.11.** A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**14.12.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

**14.13.** Fica assegurada à autoridade superior o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.14.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.15.** Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

## **15 - DOS ANEXOS**

**15.1. ANEXO I** - Termo de Referência;

**15.2. ANEXO II** - Modelo de Termo de Credenciamento;

**15.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus Anexos;

**15.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

**15.5. ANEXO V** - Modelo de Declaração de Enquadramento Legal e Utilização dos Benefícios da LC nº 123/2006

**15.6. ANEXO VI** - Modelo de Proposta Comercial;

**15.7. ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**15.8. ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de que não emprega menores;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

**15.9. ANEXO IX** - Modelo de Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

**15.10. ANEXO X**- Minuta do Contrato.

## **16 - DO FORO**

**16.1.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

Boa Vista/RR, 17 de agosto de 2021

**PALOMA KETLY CARVALHO SILVA**  
Pregoeira



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Empresa especializada que disponha de 01 (um) Caminhão de combinado de alto vácuo e hidrojetado, com motorista e operador, para a eventual realização de serviços de desobstrução e remoção de detritos em redes coletoras de esgotos sanitários, em diversos bairros do município de **Boa Vista-RR**.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Tendo em vista atender de maneira satisfatória a população roraimense, bem como melhorar os serviços executados por esta Gerência de Esgotos no tocante a agilidade no atendimento, faz-se necessária a contratação de Empresa que disponha de 01 (um) Caminhão de combinado de alto vácuo e hidrojetado, com motorista e operador, para a execução dos serviços de desobstrução e remoção de detritos em redes coletoras de esgotos sanitários, em diversos bairros do município de **Boa Vista-RR**, visando atender às necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - **CAER**, o que justifica o aumento na demanda dos serviços executados por esta GSE;

**2.2.** O objeto da contratação se justifica em razão da obrigatoriedade legal que possui a CAER de realizar a limpeza e a desobstrução das redes coletoras de esgoto, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.445/2007 e alterações da Lei 14.026/2020;

**2.3.** Na execução das limpezas e desobstruções há necessidade de que estas sejam realizadas por meio de hidrojetamento de alta pressão, combinado com o sistema de sucção a alto vácuo e equipado com bomba de alta pressão para a realização de intervenções, tendo em vista a grande demanda desses serviços em diversos os bairros da capital Boa Vista-RR;

**2.4.** Para tanto, é preciso utilizar-se do auxílio de 1 (um) caminhão combinado que tenha capacidade para a realização da limpeza e da desobstrução nas tubulações, o que permitirá a redução da necessidade de quebras de vias públicas e de consumo de materiais sendo, portanto, menos oneroso para a Administração, além de evitar transtorno à população;

**2.5.** Quanto ao tratamento diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), indica-se a não aplicação das cotas principais e reservadas, fundamentado no artigo 49, III da Lei 123/2006, por não ser vantajoso para empresa uma vez que visa ter a maior competitividade possível, disponibilizando uma licitação de ampla concorrência entre as empresas.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgoto sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (segunda a sexta-feira);	h	2.088,00
2	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgoto sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (sábado);	h	432,00
3	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgoto sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (domingo);	h	408,00
<b>ESPECIFICAÇÃO DO CAMINHÃO DE COMBINADO DE ALTO VÁCUO E HIDROJATO, CARACTERÍSTICA MÍNIMA:</b> Tanque reservatório com capacidade de total de 12.000 litros, formato cilíndrico e tampos abaulados, sendo 7.000 litros para água e 5.000 litros para coleta de detritos, construído em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, de espessura 3/16” (4,76mm) e reforçado externamente com cintas de viga “U”, laminadas; <b>Sistema de Sucção:</b> Bomba de vácuo; <b>Sistema de Acionamento:</b> Composto de polias e correias, com sistema de transmissão a partir de tomada de força de engate pneumática, acoplado na caixa de câmbio do próprio caminhão ou motor independente; <b>Sistema de Interligação:</b> Composto por chave direcionadora de fluxo (chave 3 vias), para alternância de vácuo ou pressão interligada à bomba e tanque, através de mangotes flexíveis de PVC; <b>Sistema auxiliar de limpeza:</b> Composto de bomba de hidrojateamento para desobstrução de redes e galerias, acionamento através de tomada de força de engate pneumático a ser acoplada na caixa de câmbio do próprio caminhão ou motor independente, carretel manual equipado com junta rotativa, sendo jato reto. Mangueira termoplástica com 120 metros de comprimento e um carretel acionado por sistema hidráulico e demais acessórios discriminados no Termo de Referência.			
<b>VALOR TOTAL: R\$ 753.746,48</b>			

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor anual estimado deve ser de **R\$ 753.746,48 (setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme a Planilha Orçamentária e a Planilha de Quantitativo, anexadas ao presente Termo de Referência, devidamente emitidas pelo Setor de Engenharia da Gerência de Projetos e Obras - GPO, desta Companhia.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes para a contratação de Empresa que disponha de 01 (um) Caminhão com implemento para a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência, correrão à conta dos



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2021**;

**5.1.1. Programa: 20501.17512493.243.001**

**5.1.2. Natureza da despesa: 815/001**

**5.2.** Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição dos objetos deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## **6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Quanto a modalidade licitatória, esta será definida pelo ordenador de despesa da companhia, no entanto sugere-se a aplicação do **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo em vista ser a modalidade mais utilizada neste tipo de contratação atualmente pela administração pública e atender as necessidades do presente Termo de Referência;

**6.2.** Para a presente licitação, sugerimos que seja adotado o critério de julgamento de “**MENOR VALOR GLOBAL**”, considerando o conjunto completo, conforme cotação de preços realizadas pela Gerência de Projetos e Obra – GPO/CAER;

**6.2.1.** O uso deste critério de julgamento justifica-se pela singularidade da natureza de serviço, gerando desta forma maior economia em escala;

**6.2.2.** Os licitantes deverão apresentar preço total do item contendo todos os serviços para os fornecimentos do objeto elencados no item **3** deste Termo de Referência, respeitando os locais, condições e prazos de execução dos itens **8 e 9** do presente Termo de Referência.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**7.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

**7.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

**7.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**7.3.1.** Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, parágrafo 1º. e 3º. do inciso IV da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

**7.4.** Possuir **AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/LICENÇA AMBIENTAL**, conforme **Resolução nº 237/97** do Conselho Nacional do Meio Ambiente – **CONAMA**. A qual deverá ser apresentada junto a esta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.





## **8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Descrição dos serviços: Consiste na desobstrução e remoção de detritos das redes coletoras de esgoto, por ação hidrodinâmica através de 1 (um) caminhão combinado de alto vácuo e hidrojato. A aplicação do equipamento será feita no trecho especificado conforme programação estabelecida pela CAER onde deverão acompanhar os serviços, funcionários habilitados e treinados para a operação e acesso aos locais de aplicação do equipamento de forma a desenvolver o serviço adequadamente;

**8.2.** Descrição dos equipamentos: Conjunto único combinado desenvolvido para desobstrução de Sistemas Coletores de Esgotos pelo princípio de jato de água sob pressão e vácuo para remoção dos detritos, a partir de suas singularidades. O equipamento será utilizado para limpeza das tubulações deslocando os detritos compatíveis, visando a restabelecer as condições técnicas de funcionamento a que se destinam aquelas instalações. A operação do equipamento deve ser feita conforme especificação operacional padronizada no sentido de preservar as instalações de esgotos sanitários, os equipamentos, bem como a maior produtividade. O material deslocado e acumulado deverá ser removido com ferramentas adequada;

**8.2.1.** O equipamento deverá ser previsto para apresentar as condições mínimas de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito. O conjunto deverá ser composto pelos seguintes elementos básicos:

- a) Caminhão médio pesado, adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural;
- b) Tanque para água limpa, com capacidade mínima de 3.000 litros;
- c) Tanques de resíduos, com capacidade de no mínimo 5.000 litros;
- d) Equipamento de capacidade no mínimo 8 m<sup>3</sup> de vácuo;
- e) Bombas d'água de alta pressão com vazão de 70 a 240 l/s;
- f) Bomba d'água para desenvolver pressões de trabalho, mangueira adequadas à severidade dos serviços, bicos de desobstrução para atender redes coletoras a partir de diâmetro de 100mm;
- g) Caminhão em perfeitas condições, pois o mesmo será vistoriado pelo setor competente da CAER;
- h) Sinalização para trânsito (cones);
- i) Sistema auxiliar de limpeza, necessário para manter o local e os equipamentos livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente;
- j) Diversos (ferramentas adequadas para a correta operação do equipamento, ferramentas adequadas à manutenção básica do veículo e equipamento, etc).

## **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1.** O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

emissão da Ordem de Serviço – O.S, que constará as horas trabalhadas;

**9.2.** A contratada tem o cumprimento imediato de execução a partir do recebimento da O.S (Ordem de Serviço).

## **10. GARANTIA DOS SERVIÇO**

**10.1.** A contratada é responsável pela garantia da qualidade dos serviços realizados e previstos neste Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses e, após a sua entrega, por um período de 03 (três) meses. Comprometendo-se a adotar as medidas contra falhas na execução dos serviços devendo, se ocorrer, serem corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da notificação, às próprias expensas, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato;

## **11. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser celebrado entre as partes, para execução do fornecimento aqui proposto, será de **12** (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

**11.2.** A Contratante convocará a Empresa vencedora, para a qual for adjudicado o objeto do processo licitatório, para assinatura do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, bem como a retirada da respectiva O.S.;

**11.3.** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas 1 (uma) única vez, a critério da Contratante, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, momento em que a Empresa vencedora deverá apresentar o veículo e seus equipamentos, objetos da presente contratação, para inspeção e aprovação quanto aos requisitos mínimos exigidos pela licitação;

**11.4.** A não apresentação, pela Empresa vencedora da licitação, do veículo e dos seus equipamentos objetos deste termo, no prazo estipulado pelo **item 11.3.**, acarretará a perda do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

**11.5.** Antecipadamente, 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Instrumento, a Contratante expedirá comunicado à Contratada, via carta, para que esta se manifeste, dentro de 3 (três) dias contados do recebimento da consulta, sobre o seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

**11.6.** A resposta da Contratada terá caráter irrevogável e irretratável, sendo-lhe vedado, após sua manifestação, o direito de alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

**11.7.** A eventual desistência da Contratada após a sua expressa manifestação nesse sentido, ou mesmo após a assinatura do Termo Aditivo de prorrogação, em qualquer dos casos, incorrerá na devida e imediata aplicação de penalidade por parte da Contratante.

## **12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

## **13. DA PRORROGAÇÃO**

**13.1.** Poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, da Lei n.º.8666/93.

## **14. RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

**14.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

**14.2.** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Realizar a execução dos serviços no prazo indicado na Ordem de Execução de Serviço e de acordo com os itens **3, 8, 9 e 10** do presente Termo de Referência;

**15.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CAER**;

**15.3.** Refazer o serviço, caso seja julgado pela **CAER** que seja necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação efetuada pela fiscalização;

**15.4.** Comunicar à fiscalização qualquer anormalidade ou acidente referente a execução do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

**15.5.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho das atividades;

**15.6.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**15.7.** Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da **CAER**, quando



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a execução do serviço constante no presente Termo de Referência;

**15.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;

**15.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

**15.10.** Colocar à disposição da Contratante o veículo e seus equipamentos de sua propriedade, objeto do Contrato, em perfeitas condições de uso e devidamente documentado, não sendo admitidos, em nenhuma hipótese, veículos sublocados;

**15.11.** Emitir faturamento a cada período mensal considerado;

**15.12.** No caso de qualquer defeito e/ou vício com o veículo e/ou quaisquer dos equipamentos, que apareça no decorrer do Contrato, a Contratante deverá ser notificada e a Contratada deverá sanar a anomalia no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas;

**15.13.** Além das especificações descritas, o veículo deverá estar, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**15.14.** Designar motoristas legalmente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação - CNH dentro do prazo de validade, respeitada a categoria classificatória descrita no Código Nacional de Trânsito;

**15.15.** Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação, bem como realizar o pagamento em dia dos tributos;

**15.16.** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;

**15.17.** Orientar seus empregados e/ou prepostos para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam para a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto deste Contrato, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos em geral, considerando que o descumprimento de qualquer uma dessas exigências acarretará na aplicação de sanções à Contratada;

**15.18.** Arcar com os custos de toda e qualquer manutenção do veículo, reparos e danos que, porventura, se fizerem necessários, o que deve ser realizado de 3 (três) em 3 (três) meses, durante a vigência do Contrato;

**15.19.** Executar os serviços de acordo com as necessidades da Contratante, conforme as emissões das Ordens de Serviço - O.S;

**15.20.** No início de cada mês, será emitida uma Ordem de Serviço - O.S., autorizando o total de horas estimadas a serem trabalhadas naquele mês. Porém, para cada desobstrução, será emitida uma outra



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

Ordem de Serviço - O.S., onde estarão discriminados local, dia e hora de início do serviço e, ainda, com espaço para o registro da hora do término daquele serviço, após o comunicado à Contratada;

**15.21.** Providenciar mão de obra qualificada para a prestação dos serviços;

**15.22.** Manter os locais afetos aos serviços em perfeito estado de limpeza durante a execução dos serviços;

**15.23.** Os resíduos terão destinação final ambientalmente adequada; sob responsabilidade e custos da contratada e de acordo com a Lei Municipal N° 2.004/2019;

**15.24.** Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações:

**15.24.1.** Manter preposto aceito pela Administração da Companhia de Águas e Esgoto de Roraima – CAER, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre em que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá contar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e telefone para contato;

**15.24.2.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como todas as demais relacionadas à execução do objeto;

**15.24.3.** A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, inclusive ao cumprimento das normas internas da CONTRATANTE e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**15.25.** Como previsão mensal, são considerados 22 (vinte e dois) dias úteis, 4 (quatro) sábados e 4 (quatro) domingos, inclusive feriados, estimados, com 8 (oito) horas trabalhadas por dia;

**15.26.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços sob regime de trabalho de 8 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, perfazendo um total de 176 horas mensais; aos sábados, fornecendo os serviços sob regime de trabalho de 8 horas diárias, perfazendo um total de 32 horas mensais; aos domingos/feriados, fornecendo os serviços sob regime de trabalho de 8 horas diárias, perfazendo um total de 32 horas mensais;

**15.27.** A CONTRATADA deverá apresentar seus funcionários, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos de proteção individual pertinentes a cada serviço;

**15.28.** Obriga-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**15.29.** Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

- 15.30.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contidos no objeto do contrato, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- 15.31.** Conduzir os serviços em estrita observância com as Normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 15.32.** Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;
- 15.33.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 15.34.** A CONTRATADA deve fornecer toda a mão-de-obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a instalação e execução dos serviços, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;
- 15.35.** Caberá a CONTRATADA empregar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada e, obedecer rigorosamente às instruções contidas nas Especificações Técnicas, normas e métodos da ABNT, garantindo solidez e durabilidade aos serviços;
- 15.36.** Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos sem custo para o CONTRATANTE;
- 15.37.** Caberá a CONTRATADA proteger as estruturas e caminhos durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá manter o local sem quaisquer tipos de materiais ou resíduos, recuperando tudo o que houver sido por ventura danificado;
- 15.38.** A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail e/ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre as partes, além de responder as demandas que se fizerem pertinentes;
- 15.39.** Emitir Nota Fiscal em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, CNPJ nº 05.939.467/0001-15.
- 15.40.** Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1.** Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

- 16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;
- 16.3. Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção;
- 16.4. Permitir o acesso dos empregados e do representante da empresa Contratada às dependências da CAER, para tratar de assunto referente ao objeto contratual;
- 16.5. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham contribuir para a execução dos serviços do presente objeto;
- 16.6. Solicitar as substituições de colaborador, produtos ou dos equipamentos que não estejam realizando o serviço de maneira satisfatória;
- 16.7. Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 16.8. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item 18 do presente Termo de Referência;
- 16.9. Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- 16.10. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA por servidores especialmente designados;
- 16.11. Atestar a (s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente (s) (sempre por intermédio do empregado designado para este fim);
- 16.12. Indicar funcionário/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 16.13. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 16.14. Emitir Ordem de Serviço - OS a cada mês contratado, sendo 8 (oito) horas diárias, podendo se estender de acordo com necessidade extrema, sem acréscimo do valor;

## 17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.
- 17.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso **injustificado na execução do Instrumento Contratual**, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às





sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

**17.2.1.** Advertência por escrito.

**17.2.2.** Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

**17.2.3.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da **AFOS**, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do término do prazo estabelecido no item **9.1.** do presente Termo de Referência;

**17.2.4.** 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;

**17.2.5.** 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

**17.2.6.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

a) Atraso superior a **30 (trinta) dias**, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;

b) Desistência da Contratação;

c) A CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

**17.3.** A penalidade estabelecida nas alíneas “c”, do subitem **17.2.6.**, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

**17.4.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02 (dois) anos**;

**17.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CAER** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**17.6.** As sanções previstas, no **subitem 17.2.**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

**17.7.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE;

**17.8.** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

## **18. FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com atesto da mesma na



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda) ou outro órgão, quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

- a) **Nota Fiscal e/ou Fatura** do(s) serviços executados, acompanhadas das respectivas Notas;
- b) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- g) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatranparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatranparencia.gov.br/ceis));
- h) **Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**18.1.1. Lista de Inidôneos**, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

**18.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**18.1.3.** As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada;

**18.2.** O pagamento será creditado em favor da Empresa através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do serviço.

## **19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**19.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens da execução de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta;

**20.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação das partes, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a justa remuneração do fornecimento dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, de acordo com a **alínea “d”, II, art. 65 da Lei 8.666.**

## **21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**21.1.** A gestão da contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência dos Sistemas de Esgoto – GSE, que no uso de suas atribuições designará para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato um servidor(a) do (setor), na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ao gestor ou seu substituto, os quais serão devidamente designados por portarias;

**21.2.** O gestor do contrato será o Gerente dos Sistemas de Esgotos, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;
- b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou/à rescisão contratual;
- c) Atestar as faturas mensais/notas fiscais da CONTRATADA, após conferir se os serviços executados estão em conformidade com aqueles previamente aprovados;

**21.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CAER**, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato;

**21.4.** O Recebimento e Fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos funcionários Gerência de Sistemas de Esgotos – GSE.

## **22. PUBLICAÇÃO**

**22.1.** A **CAER** providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, com suas alterações, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

## **23. FORO**

**23.1.** Fica eleito o foro de Boa Vista/Roraima, para dirimir quaisquer demandas judiciais relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição de prazo;

**24.2.** É facultada à **CPL/CAER**, e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

**24.3.** O serviço descrito neste Termo de Referência, será solicitado mediante Ordem de Serviço - O.S, conforme as necessidades desta Companhia;

**24.4.** Para pagamento do contrato celebrado, o Fiscal do Contrato deverá encaminhar a documentação comprobatória do atendimento às disposições legais e contratuais, bem como as notas fiscais/ faturas originais, devidamente atestadas, as quais instruirão o processo de pagamento;

**24.5.** Em qualquer comunicação feita à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação;

**24.6.** Todas as comunicações e notificações à Contratada deverão ser feitas formalmente, por meio de documento oficial, pois o procedimento é de natureza formal. Os comprovantes de entrega das comunicações e notificações à Contratada deverão ser juntados ao respectivo processo.

## **25. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**25.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Termos de Referência e Projetos Básicos – CTRPB em conjunto com a Gerência de Sistemas de Esgotos - GSE, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Gestão Ambiental – DEA para ser integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Gerência de Sistemas de Esgotos - GSE.

Boa Vista-RR, 27 de julho de 2021.

ELABORADO POR:



**CAER**

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

---

**OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA JÚNIOR**

Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos – SUBSTITUTO  
**CTRPB/CAER**

---

**ROMULO MONTEIRO CABRAL**

Gerente da Gerência de Sistema de Esgoto  
**GSE/CAER**

**APROVO:** Fundamentado no art. 8º, inciso II do Decreto 3.555/00.

---

**ELIZANGELA DE SOUSA RODRIGUES**

Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental  
**DEA/CAER**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE QUANTITATIVO						
<b>Serviços :</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE DISPONHA DE 01 (UM) CAMINHÃO COMBINADO DE ALTO VÁCUO E HIDROJATO, COM MOTORISTA E OPERADOR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE DETRITOS EM REDES COLETORAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS, EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA</b>					<b>Data:</b>
<b>Local :</b>	<b>NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NO ESTADO DE RORAIMA</b>					<b>20/07/21</b>
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS		CÓDIGO
				UNITÁRIO	TOTAL	SINAPI / CAER
<b>I</b>	<b>LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO:</b>					
1.0	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgotos sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (Segunda a Sexta - feira).	h	2.080,00			COMP. N° 01
2.0	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgotos sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (Sábado).	h	424,00			COMP. N° 02
3.0	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgotos sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (Domingo e Feriado).	h	416,00			COMP. N° 03
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1) FOI CONSIDERADO O B.D.I DE: 25,00%. 2) BASE DE REFERENCIA DOS PREÇOS: Sinapi / Caixa, Boa Vista - RR, Junho/2021, Desonerado. 3) CAMINHÃO, CARACTERÍSTICA MÍNIMA: Tanque Reservatório com capacidade total de 12.000 litros, formato cilíndrico e tampas abaulados, sendo no mínimo 3.000 litros para água e 5.000 litros para coleta de detritos, construído em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 de espessura 3,16" (4,76mm) e reforçado externamente com cintas de viga "U" laminada. Sistema de Sucção: Bomba de vácuo. Sistema de Acionamento: Composto de polias e correias, com sistema de transmissão a partir de tomada de força e engate pneumática, acoplado na caixa de câmbio do próprio caminhão ou motor independente. Sistema de Interligação: Composto por chave direcionadora de fluxo (chave 3 vias), para alternância de vácuo ou pressão interligada à bomba e tanque, através de mangotes flexíveis de PVC. Sistema Auxiliar de Limpeza, composto de: Bomba de Hidrojateadora para desobstrução de redes e galerias, acionamento através de tomada de força de engate pneumático a ser acoplada na caixa de câmbio do próprio caminhão ou motor independente, carretel manual equipado com junta rotativa, sendo jato reto. Mangueira termoplástica com 120 metros de comprimento em um carritel acionado por sistema hidráulico e demais acessórios discriminados no Termo de Referência.						



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

***(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)***

**MODELO SUGESTIVO**

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **Pregão Presencial N° 15/2021**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)**





Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO  
EDITAL E SEUS ANEXOS**

***(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)***

**MODELO SUGESTIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial nº 15/2021** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)**

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

***(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)***

**MODELO SUGESTIVO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial nº 15/2021** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)**

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO V DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS  
DA LC nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

***(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)***

**MODELO SUGESTIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 15/2021**, que está enquadrada como:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;  
(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº 123/06 e (  ) **PRETENDE** (  ) **NÃO PRETENDE** utilizar dos benefícios e tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)**

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VI DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO SUGESTIVO**

**OBJETO:** A contratação de Empresa especializada que disponha de 01 (um) Caminhão de combinado de alto vácuo e hidrojato, com motorista e operador, para a eventual realização de serviços de desobstrução e remoção de detritos em redes coletoras de esgotos sanitários, em diversos bairros do município de Boa Vista-RR.

Razão Social:		
CNPJ n.º		
Endereço Completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta n.º
<b>Dados do Representante Legal</b>	Nome:	
	Endereço:	
	Profissão:	RG
	E-mail:	CPF
	Telefone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>DE ACORDO COM A PLANILHA DE QUANTITATIVOS - ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)</b>					

**Declaramos,**

- 1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação da Planilha de Quantitativos, bem como do Termo de Referência, prazo de validade, garantia, valor unitário e total do item, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**
- 2. O prazo de validade MÍNIMA da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
**Comissão Permanente de Licitação**

3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
5. Local de entrega será de acordo com o estipulado no Termo de Referência - Anexo I.
6. Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Termo de Referência - Anexo I.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

***(IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)***

**MODELO SUGESTIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VIII DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

***(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)***

**MODELO SUGESTIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IX DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER**

***(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)***

**MODELO SUGESTIVO**

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não  
possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de  
Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)**





Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO X DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO N.º.\_\_\_\_/2021 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Melvin Jones, n.º 219 – São Pedro, na cidade de Boa Vista/Roraima, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.939.467/0001-15, neste ato representado pelo Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG n.º 89.261 SSP/RR, CPF n.º 376.027.482-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021** e observados os preceitos da **Lei Federal n.º 8.666/1993**, e alterações, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo n.º 133/2021** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A contratação de Empresa especializada que disponha de 01 (um) Caminhão de combinado de alto vácuo e hidrojato, com motorista e operador, para a eventual realização de serviços de desobstrução e remoção de detritos em redes coletoras de esgotos sanitários, em diversos bairros do município de Boa Vista-RR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Tendo em vista atender de maneira satisfatória a população roraimense, bem como melhorar os serviços executados por esta Gerência de Esgotos no tocante a agilidade no atendimento, faz-se necessária a contratação de Empresa que disponha de 01 (um) Caminhão de combinado de alto vácuo e hidrojato, com motorista e operador, para a execução dos serviços de desobstrução e remoção de detritos em redes coletoras de esgotos sanitários, em diversos bairros do município de **Boa Vista-RR**, visando atender às necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - **CAER**, o que



justifica o aumento na demanda dos serviços executados por esta GSE;

**2.2.** O objeto da contratação se justifica em razão da obrigatoriedade legal que possui a CAER de realizar a limpeza e a desobstrução das redes coletoras de esgoto, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.445/2007 e alterações da Lei 14.026/2020;

**2.3.** Na execução das limpezas e desobstruções há necessidade de que estas sejam realizadas por meio de hidrojateamento de alta pressão, combinado com o sistema de sucção a alto vácuo e equipado com bomba de alta pressão para a realização de intervenções, tendo em vista a grande demanda desses serviços em diversos os bairros da capital Boa Vista-RR;

**2.4.** Para tanto, é preciso utilizar-se do auxílio de 1 (um) caminhão combinado que tenha capacidade para a realização da limpeza e da desobstrução nas tubulações, o que permitirá a redução da necessidade de quebras de vias públicas e de consumo de materiais sendo, portanto, menos oneroso para a Administração, além de evitar transtorno à população;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** O objeto deste Contrato observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/02 e outras legislações concernentes ao procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**4.1.** O objeto deste Contrato deverá ser fornecido conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgoto sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (segunda a sexta-feira);	h	2.088,00		
2	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgoto sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (sábado);	h	432,00		
3	Desobstrução e Remoção de detritos de redes de esgoto sanitário por meio de caminhão (característica mínima) - (domingo);	h	408,00		

**ESPECIFICAÇÃO DO CAMINHÃO DE COMBINADO DE ALTO VÁCUO E HIDROJATO, CARACTERÍSTICA MÍNIMA:** Tanque reservatório com capacidade de total de 12.000 litros, formato cilíndrico e tampas abauladas, sendo 7.000 litros para água e 5.000 litros para coleta de detritos, construído em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, de espessura 3/16” (4,76mm) e reforçado externamente com cintas de viga “U”, laminadas;  
**Sistema de Sucção:** Bomba de vácuo;  
**Sistema de Acionamento:** Composto de polias e correias, com sistema de transmissão a partir de tomada de força de engate pneumática, acoplado na caixa de câmbio do próprio caminhão ou motor independente;  
**Sistema de Interligação:** Composto por chave direcionadora de fluxo (chave 3 vias), para alternância de vácuo ou pressão interligada à bomba e tanque, através de mangotes flexíveis de PVC;  
**Sistema auxiliar de limpeza:** Composto de bomba de hidrojateamento para desobstrução de redes e galerias, acionamento



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

através de tomada de força de engate pneumático a ser acoplada na caixa de câmbio do próprio caminhão ou motor impendente, carretel manual equipado com junta rotativa, sendo jato reto. Mangueira termoplástica com 120 metros de comprimento e um carretel acionado por sistema hidráulico e demais acessórios discriminados no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL (R\$)**

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1. Descrição dos serviços:** Consiste na desobstrução e remoção de detritos das redes coletoras de esgoto, por ação hidrodinâmica através de 1 (um) caminhão combinado de alto vácuo e hidrojato. A aplicação do equipamento será feita no trecho especificado conforme programação estabelecida pela CAER onde deverão acompanhar os serviços, funcionários habilitados e treinados para a operação e acesso aos locais de aplicação do equipamento de forma a desenvolver o serviço adequadamente;

**5.2. Descrição dos equipamentos:** Conjunto único combinado desenvolvido para desobstrução de Sistemas Coletores de Esgotos pelo princípio de jato de água sob pressão e vácuo para remoção dos detritos, a partir de suas singularidades. O equipamento será utilizado para limpeza das tubulações deslocando os detritos compatíveis, visando a restabelecer as condições técnicas de funcionamento a que se destinam aquelas instalações. A operação do equipamento deve ser feita conforme especificação operacional padronizada no sentido de preservar as instalações de esgotos sanitários, os equipamentos, bem como a maior produtividade. O material deslocado e acumulado deverá ser removido com ferramentas adequada;

**5.2.1.** O equipamento deverá ser previsto para apresentar as condições mínimas de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito. O conjunto deverá ser composto pelos seguintes elementos básicos:

- a) Caminhão médio pesado, adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural;
- b) Tanque para água limpa, com capacidade mínima de 3.000 litros;
- c) Tanques de resíduos, com capacidade de no mínimo 5.000 litros;
- d) Equipamento de capacidade no mínimo 8 m<sup>3</sup> de vácuo;
- e) Bombas d'água de alta pressão com vazão de 70 a 240 l/s;
- f) Bomba d'água para desenvolver pressões de trabalho, mangueira adequadas à severidade dos serviços, bicos de desobstrução para atender redes coletoras a partir de diâmetro de 100mm;
- g) Caminhão em perfeitas condições, pois o mesmo será vistoriado pelo setor competente da CAER;
- h) Sinalização para trânsito (cones);
- i) Sistema auxiliar de limpeza, necessário para manter o local e os equipamentos livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente;
- j) Diversos (ferramentas adequadas para a correta operação do equipamento, ferramentas adequadas à manutenção básica do veículo e equipamento, etc).



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – O.S, que constará as horas trabalhadas;

**6.2.** A contratada tem o cumprimento imediato de execução a partir do recebimento da O.S (Ordem de Serviço).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A contratada é responsável pela garantia da qualidade dos serviços realizados e previstos neste Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses e, após a sua entrega, por um período de 03 (três) meses. Comprometendo-se a adotar as medidas contra falhas na execução dos serviços devendo, se ocorrer, serem corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da notificação, às próprias expensas, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO**

**8.1.** Poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, da Lei nº.8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Realizar a execução dos serviços no prazo indicado na Ordem de Execução de Serviço e de acordo com o Termo de Referência;

**9.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;

**9.3.** Refazer o serviço, caso seja julgado pela CAER que seja necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação efetuada pela fiscalização;

**9.4.** Comunicar à fiscalização qualquer anormalidade ou acidente referente a execução do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

**9.5.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho das atividades;

**9.6.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.7.** Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a execução do serviço constante no presente



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

Termo de Referência;

**9.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;

**9.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

**9.10.** Colocar à disposição da Contratante o veículo e seus equipamentos de sua propriedade, objeto do Contrato, em perfeitas condições de uso e devidamente documentado, não sendo admitidos, em nenhuma hipótese, veículos sublocados;

**9.11.** Emitir faturamento a cada período mensal considerado;

**9.12.** No caso de qualquer defeito e/ou vício com o veículo e/ou quaisquer dos equipamentos, que apareça no decorrer do Contrato, a Contratante deverá ser notificada e a Contratada deverá sanar a anomalia no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.13.** Além das especificações descritas, o veículo deverá estar, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**9.14.** Designar motoristas legalmente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação - CNH dentro do prazo de validade, respeitada a categoria classificatória descrita no Código Nacional de Trânsito;

**9.15.** Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação, bem como realizar o pagamento em dia dos tributos;

**9.16.** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;

**9.17.** Orientar seus empregados e/ou prepostos para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam para a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto deste Contrato, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos em geral, considerando que o descumprimento de qualquer uma dessas exigências acarretará na aplicação de sanções à Contratada;

**9.18.** Arcar com os custos de toda e qualquer manutenção do veículo, reparos e danos que, porventura, se fizerem necessários, o que deve ser realizado de 3 (três) em 3 (três) meses, durante a vigência do Contrato;

**9.19.** Executar os serviços de acordo com as necessidades da Contratante, conforme as emissões das Ordens de Serviço - O.S;

**9.20.** No início de cada mês, será emitida uma Ordem de Serviço - O.S., autorizando o total de horas estimadas a serem trabalhadas naquele mês. Porém, para cada desobstrução, será emitida uma outra Ordem de Serviço - O.S., onde estarão discriminados local, dia e hora de início do serviço e, ainda, com espaço para o registro da hora do término daquele serviço, após o comunicado à Contratada;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

- 9.21.** Providenciar mão de obra qualificada para a prestação dos serviços;
- 9.22.** Manter os locais afetos aos serviços em perfeito estado de limpeza durante a execução dos serviços;
- 9.23.** Os resíduos terão destinação final ambientalmente adequada; sob responsabilidade e custos da contratada e de acordo com a Lei Municipal N° 2.004/2019;
- 9.24.** Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações:
- 9.24.1.** Manter preposto aceito pela Administração da Companhia de Águas e Esgoto de Roraima – CAER, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre em que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá contar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e telefone para contato;
- 9.24.2.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como todas as demais relacionadas à execução do objeto;
- 9.24.3.** A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, inclusive ao cumprimento das normas internas da CONTRATANTE e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.25.** Como previsão mensal, são considerados 22 (vinte e dois) dias úteis, 4 (quatro) sábados e 4 (quatro) domingos, inclusive feriados, estimados, com 8 (oito) horas trabalhadas por dia;
- 9.26.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços sob regime de trabalho de 8 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, perfazendo um total de 176 horas mensais; aos sábados, fornecendo os serviços sob regime de trabalho de 8 horas diárias, perfazendo um total de 32 horas mensais; aos domingos/feriados, fornecendo os serviços sob regime de trabalho de 8 horas diárias, perfazendo um total de 32 horas mensais;
- 9.27.** A CONTRATADA deverá apresentar seus funcionários, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos de proteção individual pertinentes a cada serviço;
- 9.28.** Obriga-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 9.29.** Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais;
- 9.30.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contidos no objeto do contrato, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

integram o contrato, no prazo determinado;

**9.31.** Conduzir os serviços em estrita observância com as Normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.32.** Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;

**9.33.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

**9.34.** A CONTRATADA deve fornecer toda a mão-de-obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a instalação e execução dos serviços, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;

**9.35.** Caberá a CONTRATADA empregar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada e, obedecer rigorosamente às instruções contidas nas Especificações Técnicas, normas e métodos da ABNT, garantindo solidez e durabilidade aos serviços;

**9.36.** Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos sem custo para o CONTRATANTE;

**9.37.** Caberá a CONTRATADA proteger as estruturas e caminhos durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá manter o local sem quaisquer tipos de materiais ou resíduos, recuperando tudo o que houver sido por ventura danificado;

**9.38.** A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail e/ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre as partes, além de responder as demandas que se fizerem pertinentes;

**9.39.** Emitir Nota Fiscal em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, CNPJ nº 05.939.467/0001-15.

**9.40.** Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

**10.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;

**10.3.** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção;





Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

- 10.4. Permitir o acesso dos empregados e do representante da empresa Contratada às dependências da CAER, para tratar de assunto referente ao objeto contratual;
- 10.5. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham contribuir para a execução dos serviços do presente objeto;
- 10.6. Solicitar as substituições de colaborador, produtos ou dos equipamentos que não estejam realizando o serviço de maneira satisfatória;
- 10.7. Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 10.8. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o presente instrumento;
- 10.9. Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- 10.10. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA por servidores especialmente designados;
- 10.11. Atestar a (s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente (s) (sempre por intermédio do empregado designado para este fim);
- 10.12. Indicar funcionário/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.13. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 10.14. Emitir Ordem de Serviço - OS a cada mês contratado, sendo 8 (oito) horas diárias, podendo se estender de acordo com necessidade extrema, sem acréscimo do valor;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A gestão da contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência dos Sistemas de Esgoto – GSE, que no uso de suas atribuições designará para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato um servidor(a) do (setor), na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ao gestor ou seu substituto, os quais serão devidamente designados por portarias;
- 11.2. O gestor do contrato será o Gerente dos Sistemas de Esgotos, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
  - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;
  - b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá





solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou/à rescisão contratual;

c) Atestar as faturas mensais/notas fiscais da CONTRATADA, após conferir se os serviços executados estão em conformidade com aqueles previamente aprovados;

**11.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAER, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato;

**11.4.** O Recebimento e Fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos funcionários Gerência de Sistemas de Esgotos – GSE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**12.1.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento Contratual, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

**12.2.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso **injustificado na execução do Instrumento Contratual**, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

**12.2.1.** Advertência por escrito.

**12.2.2.** Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

**12.2.3.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do término do prazo estabelecido no presente Instrumento Contratual;

**12.2.4.** 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;

**12.2.5.** 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

**12.2.6.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

**a)** Atraso superior a **30 (trinta) dias**, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;

**b)** Desistência da Contratação;

**c)** A CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

**12.3.** A penalidade estabelecida nas alíneas “c”, do subitem **12.2.6.**, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

**12.4.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATANTE por um período não superior a **02** (dois) anos;

**12.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CAER** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**12.6.** As sanções previstas, no **subitem 12.2.**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

**12.7.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE;

**12.8.** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**13.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda) ou outro órgão, quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

- a) **Nota Fiscal e/ou Fatura** do(s) serviços executados, acompanhadas das respectivas Notas;
- b) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal** dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- g) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- h) **Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**13.1.1. Lista de Inidôneos**, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

**13.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**13.1.3.** As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada;

**13.2.** O pagamento será creditado em favor da Empresa através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**14.1.** O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser celebrado entre as partes, para execução do fornecimento aqui proposto, será de **12** (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**14.2** A Contratante convocará a Empresa vencedora, para a qual for adjudicado o objeto do processo licitatório, para assinatura do instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, bem como a retirada da respectiva O.S.;

**14.3.** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas 1 (uma) única vez, a critério da Contratante, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, momento em que a Empresa vencedora deverá apresentar o veículo e seus equipamentos, objetos da presente contratação, para inspeção e aprovação quanto aos requisitos mínimos exigidos pela licitação;

**14.4.** A não apresentação, pela Empresa vencedora da licitação, do veículo e dos seus equipamentos objetos deste termo, no prazo estipulado pelo item 14.3., acarretará a perda do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

**14.5.** Antecipadamente, 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Instrumento, a Contratante expedirá comunicado à Contratada, via carta, para que esta se manifeste, dentro de 3 (três) dias contados do recebimento da consulta, sobre o seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

**14.6.** A resposta da Contratada terá caráter irrevogável e irretroatável, sendo-lhe vedado, após sua manifestação, o direito de alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

**14.7.** A eventual desistência da Contratada após a sua expressa manifestação nesse sentido, ou mesmo após a assinatura do Termo Aditivo de prorrogação, em qualquer dos casos, incorrerá na devida e



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

imediate aplicação de penalidade por parte da Contratante.

**14.8.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR**

**15.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_.

**15.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes para a contratação de Empresa que disponha de 01 (um) Caminhão com implemento para a execução dos serviços constantes no Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2021;

**16.1.1.** Programa: **20501.17512493.243.001**

**16.1.2.** Natureza da despesa: **815/001**

**16.2.** Em exercícios futuros, as despesas com os serviços do Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

**18.1.** A rescisão do contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará em observância aos artigos 79 e 80 da mesma norma.

**18.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**18.1.2.** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**19.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens da execução de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTE**

**20.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta;

**20.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação das partes, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a justa remuneração do fornecimento dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, de acordo com a **alínea “d”, II, art. 65 da Lei 8.666.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**21.1.** Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Termo de Referência, e decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** A CAER providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, com suas alterações, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o foro de Boa Vista/Roraima, para dirimir quaisquer demandas judiciais relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Local e Data

Assinam:

PELA CONTRATANTE:

**JAMES DA SILVA SERRADOR**  
Presidente



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”  
Comissão Permanente de Licitação

PELA CONTRATADA:

**REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA**

**RG nº**

**CPF nº**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_